



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905  
Telefone: 61 2020-7324/7053/6927 e Fax: @fax\_unidade@ - www.cgu.gov.br

## TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 00190.019834/2013-21

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2014 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA BTM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada ato pela Diretora de Gestão Interna Substituta, Sra. **LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, brasileira, servidora pública, RG: 1521751 – SSP/DF, CPF: 689.877.491-34, conforme Portaria nº 444 de 01/03/2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 01/03/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BTM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.590.643/0001-03, com sede na Travessa da Lapa, 96, 14º Andar, Sala 143 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-190, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Senhora **HELENIZE CRISTINE DIETRICH DREHMER**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.864.197-9, expedida SSP/PR e CPF nº 026.928.749-35, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.019834/2013-21** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO**, de comum acordo e na melhor forma de direito, do Contrato nº 09/2014, firmado entre as partes em 29/01/2014, nos termos previstos em sua Cláusula

Décima Oitava.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, **com efeitos a partir de 31/12/2017**, o Contrato nº 09/2014, publicado no Diário Oficial da União em 19/02/2014.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO**

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a conveniência para a Administração.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, não sendo cabível, por parte da CONTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas à CONTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

<b>LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU</b>	<b>HELENIZE CRISTINE DIETRICH DREHMER</b>
Ministério da Transparência e Controladoria- Geral da União	BTM Comércio de Equipamentos e Softwares de Informática Ltda
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

Documento assinado eletronicamente por **HELENIZE CRISTINE DIETRICH DREHMER, Usuário Externo**, em 08/02/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,



§1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU, Diretora de Gestão Interna, Substituta**, em 08/02/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RACHEL RODRIGUES VERAS CARDOSO, Técnico Administrativo**, em 15/02/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LIMA DA CUNHA, Testemunha**, em 16/02/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0618590 e o código CRC 1842C482